1

1587

Lei Municipal Nº 866 de 30 de dezembro de 1992

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal assinar Contrato de Comodato e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Associação dos Voluntários Sócios do Município de Rio Pardo de Minas, MG. tendo como objetivo Prédio de propriedade do Município, para fins de funcionamento de referida Associação.

Art. 2º - As demais exigências da presente concessão, serão previstas no referido contrato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de dezembro de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Donizete Nacif Primo
Secretário Geral